



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000  
E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

## PARECER TECNICO JURIDICO

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N°03/2013

EMENTA: "Dispõe sobre vedações para nomeações de cargos em comissão, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo do Município de Areias, e dá outras providências".

Por determinação do Presidente, encontra-se nesta Assessoria Jurídica, para parecer, projeto de lei de autoria do vereador Alicio José Gomes dos Santos e versa sobre proibição da contratação de cargos de confiança ou em comissão com condenação transitada em julgado.

No que tange ao conteúdo o projeto encontra-se dentro dos parâmetros constitucionais.

Ademais, em favor da prevalência do princípio da moralidade na ponderação de princípios e direitos fundamentais em questão, vale mencionar que o salientado por CARLOS VELLOSO, quando ainda era Ministro do Supremo Tribunal Federal, ao defender a aplicabilidade do artigo 15, inciso III, da Constituição, tanto para os crimes dolosos quanto aos crimes culposos:

"sou daqueles que entendem que os cargos públicos deveriam ser reservados para os cidadãos insuspeitos. Não posso entender que a administração pública possa impedir que, para



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

---

cargos menores, sejam empossados cidadãos com maus antecedentes e que os altos cargos eletivos possam ser exercidos por cidadãos que estão sendo processados e por cidadãos até condenados”

(STF. Pleno. REXT. N° 179.502-6/SP. Rel. Ministro Moreira Alves. Ementário STF, n° 1.799-09).

Entende-se, portanto, que no tocante ao conteúdo, o Projeto de Lei apresenta-se adequado aos postulados constitucionais.

Sendo matéria de discussão, com várias correntes, vislumbrando que já fora aprovada em outras cidades, este jurídico nada tem o opor a tramitação deste projeto.

É o parecer SMJ.

Areias, 23 de abril de 2013.

  
SILVIA HELENA DA SILVA  
OAB/SP 181933